



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.939, DE 2009
(Do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – PETRO-SAL, e dá outras providências.

EMENDA Nº _____, DE 2009
(Do Sr. Ronaldo Caiado)

Inclua-se o seguinte inciso ao art. 10 do PL nº 5.939, de 2009:

“Art. 10

.....

*VI – por conselheiro indicado pela Agência Nacional de Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.*

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Executivo encaminhou a esta Casa um conjunto de projetos de lei visando a inaugurar um novo marco regulatório para a exploração e produção do petróleo e de gás natural na área denominada de pré-sal, pois – na visão do Governo – o modelo de concessão não se adapta à nova realidade.

Observa-se pelos projetos encaminhados pelo Poder Executivo, que a ANP, como agência reguladora, detém papéis importantes e bem definidos na política do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

pré-sal, opinando quanto às estratégias de exploração e produção do petróleo encontrados na bacia petrolífera do pré-sal.

De fato, de acordo com o disposto no artigo 11 do PL 5938/09, a ANP terá, entre outras atribuições, a de elaborar as minutas dos contratos de partilha de produção e dos editais, no caso de licitação.

No entanto, pelo novo modelo caberá à PETRO-SAL praticar todos os atos necessários à gestão dos contratos de partilha de produção (que foram elaborados pela ANP).

Como autarquia responsável por fiscalizar o cumprimento de todo o marco regulatório do setor, é indispensável, portanto, que um membro da referida Agência participe do Conselho de Administração da nova empresa pública a ser criada, como forma de auxiliar na definição, orientação e acompanhamento das estratégias da futura empresa pública.

Por esta razão, entendemos que a presente emenda deve ser acolhida pelos nobres Pares.

Sala das Sessões, de setembro de 2009.

DEPUTADO RONALDO CAIADO
Líder do DEM